



## DESPACHO

### TOLERÂNCIA DE PONTO (NATAL E FIM DO ANO)

Atento ao Despacho n.º 14471/2022, de Sua Excelência O Senhor Primeiro Ministro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 242, de 19 de dezembro,

E considerando que:

a) As Festas Natalícias são uma tradição das Famílias, constituindo a concessão de tolerância de ponto, em dia útil anterior, uma prática recorrente ao longo dos anos;

b) Não é exetável que nos próximos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, os munícipes se desloquem aos serviços municipais para tratar de assuntos do seu interesse;

c) Deste modo, previsivelmente, não resultam do encerramento dos serviços quaisquer prejuízos para os utentes;

#### DETERMINO:

1 – Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores desta Câmara Municipal, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.**

2 – A divulgação deste despacho pelos Serviços e no portal [www.cm-carregal.pt](http://www.cm-carregal.pt) e afixação no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho de Carregal do Sal.

Paços do Município de Carregal do Sal, 19 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz.